

LEI Nº 3.128, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, a ser concedido no mês de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, alterada pela Lei nº 3.108, de 20 de outubro de 2022, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor expresso no caput, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, o auxílio alimentação fornecido aos conselheiros tutelares, na conformidade do art. 2º da Lei nº 2.449, de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º. A partir do mês de janeiro de 2023, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto na Lei nº 3.046, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

